LEI Nº. 1.080 DE 20 DE SETEMBRO DE 2005.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), nas seguintes dotações.

FUNCIONAL	VALOR
01.01 01.031.0001 1.002.4.4.80.52- Aquisição de Móveis, Maquinas, Equipamentos e Acervo Bibliográficos	17.000,00
01.01.01.031.0001 2.003.3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	4.000,00
01.01 01.126.0001 2.007.3.3.90.30- Material de Consumo	3.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a dotação retro citada serão oriundos de anulação da dotação abaixo:

FUNCIONAL	VALOR
01.01 01.031.0001 2.001.3190.11- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoa Física	24.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 20 de setembro de 2005.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Clairton Pereira de Ornelas
Secretário do Município